



PORTARIA CAU/SE nº 06/2021, de 03 de março de 2021.

Dispõe estabelecer procedimentos preventivos de emergência diante da notícia de aumento gradativo nas taxas de contaminação da COVID 19, implantar sistema híbrido na escala de revezamento dos servidores que desempenham atividades na sede do CAU/SE, visando à preservação da saúde dos empregados, Conselheiros e do público em geral e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe (CAU/SE), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 56, § 1º. e art. 151, XXIX do Regimento Interno do CAU/SE;

e

Considerando a necessidade de cautela que o momento requer a fim reduzir as possibilidades de contágio do vírus “COVID-19”, cujo estudo de profissionais da UFS apontou perspectiva de crescimento acelerado da pandemia no Estado de Sergipe nos meses iniciais de 2021, com forte impacto no Sistema de Saúde local;

Considerando a disponibilidade de recursos tecnológicos de informação e a possibilidade de realização de serviços administrativos mediante teletrabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer escala de revezamento e sobreaviso dos servidores que desempenham atividades na sede do CAU/SE, que passarão a desenvolver os trabalhos em escala de revezamento, sendo desempenhados trabalho presencial e o regime de teletrabalho em dias úteis alternados, evitando aglomerações nos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O setor administrativo irá elaborar e disponibilizar às sextas-feiras, escala semanal de trabalho presencial e telepresencial (sistema híbrido), atentando-se à observância das equipes de trabalho nomeadas como Equipe A e Equipe B, mantido o quantitativo mínimo de servidores para atendimento ao público presencial.

Art. 2º. Todos os empregados ficam cientes durante a vigência desta Portaria, que podem ser convocados a qualquer momento pela Presidente, de acordo com a sua necessidade, requisitando o empregado dentro do horário de trabalho, que estiver em regime de trabalho remoto.



Art. 3º A Gerência Geral deverá encaminhar a todos os Conselheiros, prestadores de serviços e funcionários do CAU/SE, por seus e-mails funcionais, cópia desta Portaria.

Art. 4º Todas as medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento e quando necessário pela Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/SE na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço www.cause.gov.br, com efeitos a partir desta data condicionadas ao fim das medidas emergenciais.

Aracaju/SE, 03 de março de 2021.

Shirley Carvalho Dantas

Presidente do CAU/SE